



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 699/2015.

Dispõe sobre implementação da Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Poção e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Poção o projeto “Lei Maria da Penha vai às Escolas” que será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Município, em parceria com outras entidades ligadas às temáticas da educação e dos direitos humanos no âmbito de todas as escolas municipais de Poção.

Art. 2º Os órgãos interessados em realizar parcerias acerca do projeto deverão realizar reuniões com a Secretaria Municipal de Educação para que, dessa forma, possam implementar atividades nas Escolas Municipais.

Art. 3º O projeto será realizado por equipes que terão a responsabilidade na realização de palestras e atividades pedagógicas que irão englobar o tema de combate à violência contra mulheres.

Parágrafo Único. As equipes compostas para a atuação nas Escolas Municipais deverão receber capacitação quanto às estratégias metodológicas que serão utilizadas para a execução do projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 4º O projeto Lei Maria da Penha vai às Escolas será aplicado nas turmas do ensino fundamental e médio, bem como, nas turmas do ensino de jovens e adultos (EJA) das escolas municipais de Poção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Legislativo em, 26 de outubro de 2015.

A título de informação, registramos que o Projeto Lei é de autoria da Vereadora Risoneth Rejane da Silva

Iracema Luiza da Silva
Iracema Luiza da Silva

- Presidente -

Evandro Antônio de Freitas Aguiar
Evandro Antônio de Freitas Aguiar

- 1º Secretário -

Wlrides Mendes Paz
Wlrides Mendes Paz

- 2º Secretário -

PUBLICADO
em 26/10/15
AR SIGNATURE DO FUNCIONÁRIO